

EDITAL UCB Nº 044/2022

LICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DROGARIA NA UCB

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna público, para conhecimento dos interessados, Edital de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, nas condições do presente Edital e anexos, para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DE UMA DROGARIA**.

OBJETO: seleção de propostas mais vantajosas para **LOCAÇÃO** de imóvel localizado no Câmpus 1, QS 07 – Lote 01 – EPCT – Taguatinga, Brasília/DF – CEP: 71966-700, para atividades comerciais e instalação de Drogeria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: serão recebidas de 6 a 27 de julho de 2022, até as 17 horas, na recepção da Reitoria, bloco Central.

ABERTURA PÚBLICA DE ENVELOPES: dia 1º de agosto de 2022, às 16h, na Reitoria da Universidade Católica de Brasília (UCB).

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Universidade Católica de Brasília (UCB) torna pública **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, para **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DE UMA DROGARIA** no Campus I, localizado na QS 07 – Lote 01 – EPCT – Taguatinga, Brasília/DF - CEP: 71966-700. A UCB conta atualmente com 7806 estudantes e 907 colaboradores, mais de 500 atendimentos diários ao público externo, realizados no ambulatório, clínica de fisioterapia, clínica de odontologia, clínica de psicologia, clínica de nutrição, farmácia universitária, além de projetos de extensão com atendimento à comunidade e circulação de moradores da região. Diante disso, foi identificada a necessidade de uma drogaria no campus para atendimento das necessidades desse público. A UCB possui curso de Farmácia desde 2004, com bom reconhecimento profissional. A proposta a ser submetida a este edital deverá se adequar dentro da

parceria com o curso de Farmácia da UCB, vinculando a locação do espaço a atividades de ensino/estágios e extensão, nos termos deste Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta concorrência poderão ser realizados por qualquer pessoa, devendo ser encaminhados ao endereço de e-mail lais.lemes@p.ucb.br.

2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos).

2.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão responsável, por escrito, por meio de e-mail ao solicitante.

2.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por meio do endereço de e-mail lais.lemes@p.ucb.br até o terceiro dia a contar da publicação, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão, observado o prazo previsto no subitem 2.4 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão por meio do endereço lais.lemes@p.ucb.br.

2.8 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1 Seleção de proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO** de espaço dentro da Instituição, para ocupação e exploração de atividades comerciais, bem como parceria para o desenvolvimento de atividades do interessado e da Universidade na área de farmácia, conforme especificações contidas neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente concorrência as pessoas jurídicas, com propostas de atividade/finalidade e atuação que estejam ligadas à área de atuação para execução do objeto que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 Nos Termos do Código de Conduta Ética do Grupo UBEC, não poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas cujos integrantes (sócios, administradores e colaboradores) sejam parentes dos Colaboradores da Universidade Católica de Brasília.

4.3 A participação desse processo está condicionada à aceitação e ao das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, devendo considerar para formulação da proposta o cumprimento integral dos critérios exigidos.

4.4 As exigências constantes nos itens 5, 6 e 7 serão atestadas mediante a apresentação dos documentos assinados.

4.5 O valor do aluguel do espaço será definido considerando a proposta mais vantajosa, a utilização do espaço e participação da instituição nas atividades. Portanto, o detalhamento da proposta será ferramenta importante na definição da proposta mais vantajosa.

4.5.1 Será DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar valor inferior ao definido no subitem acima.

4.6 A UCB não arcará com gastos relativos à abertura do estabelecimento, documentação, reformas ou funcionários para a drogaria. A proposta deverá prever os investimentos por parte da proponente.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local em que se encontra o espaço a ser locado.

5.2 A visita deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da concorrência, durante o horário comercial.

5.3 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado por meio do lais.lemes@p.ucb.br.

5.4 A visita técnica representará a oportunidade de as proponente conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na elaboração da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os documentos que compõem a convocação geral, além das condições específicas, são os seguintes:

6.1 Documentos de habilitação, nos termos do item 6;

6.2 Descrição do local (ANEXO I);

6.3 Detalhamento da proposta (ANEXO II);

6.4 Proposta de preço (ANEXO III);

6.5 Termo de declaração de pleno atendimento das condições (ANEXO IV);

6.6 Cronograma (ANEXO V).

6.7 Recibo de entrega dos documentos (ANEXO VI).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos e/ou tempo de obtenção/forma de solicitação dos documentos obrigatórios junto à entrega da Proposta:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, em que conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto desta concorrência, devidamente registrados nos Órgãos competentes;

- b) Documentação de capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- c) Cédula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso;
- d) Responsável técnico e Certificado de regularidade do responsável técnico – em caso de contratação futura, apresentar o termo em conformidade com o atendimento dessa solicitação;
- e) Certidão de regularidade técnica (CRT) – na ausência da certidão, apresentar termo de compromisso para solicitação e qual a viabilidade de obtenção dentro do prazo estipulado;
- f) Folha espelho do IRPF;
- g) Alvará de Funcionamento da Empresa (AFE) – na ausência, apresentar termo de compromisso para solicitação e qual a viabilidade de obtenção dentro do prazo estipulado;
- h) Alvará Sanitário – na ausência, apresentar termo de compromisso para solicitação e qual a viabilidade de obtenção dentro do prazo estipulado;
- i) Documentos específicos para o funcionamento da drogaria, dependendo do tipo de prestação de serviço conforme a proposta apresentada.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura dos envelopes;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da proponente dentro do seu prazo de validade.

7.1.4 Declarações obrigatórias exigidas por Lei

a) Declaração datada e assinada pela empresa de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer de suas atividades, nem menores de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo 2 deste Edital e impressa em papel timbrado da empresa (caso haja), em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na recepção da Reitoria, localizada no bloco Central, em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

8.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

PESSOA JURÍDICA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ:
EDITAL N.:
TELEFONE/EMAIL:

8.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5 As propostas deverão apresentar preço global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

8.6 O preço global proposto deverá atender à totalidade do exigido no Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente concorrência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

8.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste.

8.10 Deverá ser apresentada proposta detalhada com informações sobre a viabilidade de abertura da drogaria. A proposta deve ser completa e apresentar informações sobre os tipos de mercadorias, público-alvo, serviços prestados, diferencial, clientes, concorrentes, fornecedores, pontos fortes e fracos, possíveis oportunidades e ameaças, número de colaboradores, período de funcionamento.

8.11 Como critério essencial, a proposta deve prever a presença de farmácia popular.

8.12 A proposta deverá prever a possibilidade de atividades de promoção em saúde que poderão ser desenvolvidas em parceria com o curso de farmácia da UCB, por exemplo: campanha de orientação sobre diabetes, hipertensão e outros.

8.13 A proposta deverá prever a participação de estagiários da UCB na drogaria, considerando número de acordo com o espaço físico, demanda, horário de funcionamento, horário compatível para o RT e normas da empresa.

8.14 A proposta deverá apresentar a adequação da estrutura e equipamentos necessários, com viabilidade financeira e orçamento. Esses investimentos serão realizados pelo locatário, de acordo com a proposta para aluguel do local, devendo qualquer mudança ser explicitamente e previamente comunicada à UCB. A proposta com alterações da infraestrutura deverá passar por análise e validação da arquitetura da UCB.

8.15 Serão de responsabilidade do proponente toda a documentação necessária para abrir uma drogaria, incluindo os registros federais, estaduais e municipais. Registros da empresa, do imóvel, documentos específicos para abertura e funcionamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as empresas terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, como condição de prosseguimento.

9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, bem como a ausência de documentação de habilitação implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência.

9.3 O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MAIOR OFERTA”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

9.6 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

9.7 A Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.8 Na hipótese de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **oito dias úteis** para que os proponentes apresentem nova documentação ou outras propostas a partir das causas da inabilitação/desclassificação.

9.9 O resultado do julgamento das PROPOSTAS será comunicado aos proponentes após o encerramento desta fase dos trabalhos, em data a ser definida pela Comissão. O resultado será publicado no endereço lais.lemes@p.ucb.br.

9.10 Será considerada vencedora a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MAIOR OFERTA.

9.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio, em ato público**, para o qual todos os proponentes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.12 A Comissão lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos deste Edital cabem discussão por meio de recurso, a ser impetrado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Julgamento das propostas.

10.2 Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à Comissão, datilografados ou impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Devem ser apresentados pessoalmente, nos termos do subitem 7.2.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à Reitoria da UCB para deliberação quanto à homologação, que se procederá à adjudicação do objeto desta Concorrência, por meio de celebração de Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É vedada a subcontratação na execução do objeto do contrato.

12.2 A apresentação dos envelopes implica a total concordância com as condições deste Edital.

12.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições do presente Edital.

12.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e propostas exigidas neste Edital.

12.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.6 Só terão direito a fazer uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes ou seus procuradores.

12.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

12.8 A inabilitação em qualquer das fases da concorrência acarreta a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.9 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado a critério da UCB, por meio de seu representante legal.

12.10 Fica eleito o Foro de Taguatinga/DF para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Brasília-DF, 5 de julho de 2022.



Profa. Ma. Adriana Pelizzari
Pró-Reitora Acadêmica



Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOCAL

Objeto: Espaço Físico para a Drogaria

Endereço: QS 07 – Lote 01 – EPCT – Taguatinga, Brasília/DF - CEP: 71966-700, bloco Central, Sala SR001.

Proprietário: Espaço Físico – UBEC

CNPJ:

Edificação:

Área de 116 m², localizada no anexo do bloco central, ao lado do ambulatório, da clínica de fisioterapia e clínica de nutrição, no térreo, de fácil acessibilidade. O espaço é dividido em algumas áreas: Salão principal – 67,18 m²; duas salas tipo escritório - 6,14 m²/ cada; depósito – 4,98m²; sala com pia – 15,88 m²; e dois banheiros na parte externa (masculino e feminino). Possui calçada na frente e acesso ao bloco Central e praça de convivência. Há outros estabelecimentos privados próximos, incluindo banco, cafeteria, loja de chocolates, copiadora e outros.

ANEXO II – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

O plano de negócio deve apresentar os objetivos da drogaria e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados. O detalhamento da proposta é essencial para diminuir os riscos e as incertezas.

O detalhamento da proposta deverá apresentar no mínimo:

- Detalhamento de como serão atendidos os itens exigidos no item 8 desse edital.
- Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições;
- Dados do empreendimento;
- Missão da empresa;
- Fonte de recursos;
- Recursos humanos;
- Diferencial da empresa .

ANEXO III- PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE

REF.: EDITAL N.

À UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

(Empresa), com sede no (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada por (nome completo), neste ato, **DECLARA**, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar à UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA pela LOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTO localizado no Campus, de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

O Valor mensal proposto é de **R\$ 2.000,00 totalizando R\$ 24.000,00** para o período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura das propostas.

Declaramos expressamente que temos pleno conhecimento e aceitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que concordamos com o critério de julgamento.

Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE

REF.: EDITAL N.

À UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

ANEXO V - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA EDITAL UCB Nº 044/2022	
ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	05/07/2022
Período de submissão das propostas	06/07/2022 a 27/07/2022
Período de análise das propostas	1º/08/2022 a 05/08/2022
Divulgação do resultado	08/08/2022

ANEXO VI - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Recibo Instituição (colar na parte externa do envelope)

Eu, _____ (nome),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG
nº _____, representante/proponente da
_____ (empresa)

declaro ter entregue nesta data, em envelope fechado e lacrado, os documentos para participação da seleção de propostas mais vantajosas para **LOCAÇÃO** de imóvel de espaço para abertura de uma drogaria na Universidade Católica de Brasília, cujo conteúdo é de única e inteira responsabilidade da Entidade que represento. Horário:

_____, ____/____/2022.

(assinatura do entregador)

Recibo Proponente

Eu, _____,
Matrícula nº _____, recebi o envelope fechado e lacrado da proponente
_____.

_____, ____/____/2022.

Horário: _____

(assinatura - recepção)

ANEXO VII – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 175, DE 5 DE JULHO DE 2022

Constitui Comitê de Avaliação e Análise para dar suporte à Reitoria no processo de seleção de propostas que visam a locação de espaço na UCB para abertura de Drogaria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA (UCB), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o Edital UCB nº 144/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comitê de Avaliação e Análise** para dar suporte à Reitoria no processo de seleção de empresa que locará espaço nesta Universidade para abertura de uma Drogaria, nos termos do Edital UCB nº 144/2022.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput deste artigo será composto dos seguintes membros:

- I. Carla Vian Pelizzer Serea
- II. Fernando Vianna Cabral Pucci
- III. Lais Flávia Nunes Lemes (presidente)
- IV. Nayara Freire da Silva Rodrigues
- V. Sílvia Keli de Barros Alcanfor

Art. 2º Compete ao Comitê de Avaliação e Análise:

I - conhecer as propostas apresentadas, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no Edital UCB nº 144/2022.

II - subsidiar a Reitoria quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao referido Edital;

III - realizar a análise e avaliação das propostas, visando à escolha da empresa, e encaminhar à Reitoria o Relatório de Análise e classificação das empresas;

IV - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e estão revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari
Reitor